



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES – SESM

AMPARO LEGAL

Processo Administrativo nº 2024-9WC1H

Trata-se de solicitação exarada Do Grupo Administrativo, conforme requerimento da Secretaria Estadual das Mulheres - SESM, acerca da **CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO** para a Secretaria Estadual das Mulheres.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Comissão, para emissão de Amparo acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do **Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os **Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR)**, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES – SESM

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação via e-mail e banco de preços do SIGA.

Com efeito, conforme previsto, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta, cujo valor desta Aquisição está estipulado **até R\$6.000,00 (seis mil reais)**, conforme Mapa Comparativo de Preços #12.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sendo assim, a dispensa não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vitória-ES, 26 de março de 2024.

THALITA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio - SESM

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THALITA SILVA PEREIRA
MEMBRO (COMISSAO PERMANENTE DE PREGAO E LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES)
SESM - SESM - GOVES
assinado em 26/03/2024 16:10:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2024 16:10:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THALITA SILVA PEREIRA (MEMBRO (COMISSAO PERMANENTE DE PREGAO E LICITAÇÃO DA SECRETARIA
ESTADUAL DAS MULHERES) - SESM - SESM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-11BMSJ>